



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

DECRETO LEGISLATIVO Nº06 DE 2025

Câmara Municipal de Ourém

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS**

Em 25/03/2025

Quais-Vieira-de-Sousa
Secretária do Poder Legislativo

Dispõe sobre a constituição de Comissão Temporária para elaboração de proposta de revisão total da Lei Orgânica do Município de Ourém/PA, com base no artigo 129 do Regimento interno da CMO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM/PA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão total da Lei Orgânica, com novo texto, atualizado e compatível com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância de normatizar, de forma clara e sistemática, a organização e o funcionamento do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Temporária para Elaboração de Proposta de Revisão Total da Lei Orgânica do município de Ourém/PA, com a finalidade de estudar, propor e apresentar Projeto de Lei dispendo sobre a nova Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes vereadores:

- ANTONIA LUCIANE BATISTA REIS - Líder da bancada do MDB
- WALBER LUENITON DE NEGREIROS - Líder da bancada do União Brasil
- EDUARDO GOMES OECHSLER - Líder da bancada do PSDB
- JOSÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO - Líder da bancada do PSB
- MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ - Líder da bancada do PDT
- JOSE GLEYBSON ALVES NETO - Líder da bancada do PT
- ROSELEIA MARIA DE JESUS LIMA - Líder da bancada do PSD.

Art. 3º Após a instalação, a Comissão deverá eleger, dentre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente, em reunião presidida pelo mais idoso e em seguida proceder a designação do relator para a matéria.



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

Art. 4º Caberá à Comissão:

- I – Estudar a legislação aplicável à elaboração de Lei Orgânica Municipal;
- II – Realizar reuniões, audiências ou consultas que entender necessárias;
- III – Elaborar minuta da Nova Lei Orgânica;
- IV – Apresentar proposta final à Mesa Diretora para posterior debate e votação em plenário.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos seus trabalhos, a contar da data de publicação deste Ato.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Ourém/PA, 25 de março de 2025.


MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Ourém/PA